



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO – 24º ANIVERSÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO

O Distrito Federal, intermédio da Administração Regional de São Sebastião – RA XIV, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n 03.602.202/0001-00, com sede na Quadra 101, conjunto 08, Área Especial S/N – Residencial Oeste, São Sebastião/DF, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de artistas e grupos na programação comemorativa do **24º Aniversário de São Sebastião**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 34.577, de agosto de 2013.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1 O presente chamamento público tem por objeto selecionar projetos culturais para a realização de atividades artístico-culturais para compor a programação comemorativa do 24º Aniversário de São Sebastião.
- 1.2 As atividades serão realizadas, prioritariamente, entre os dias 23 e 25 de junho de 2017, de acordo com os eixos e cronogramas estabelecidos neste Edital.
- 1.3 **Serão contemplados 4 grupos**, observados os segmentos culturais as condições estabelecidas nos Eixos de Apoio constantes do item 3 deste Edital.
- 1.4 O apoio financeiro advindo deste Edital dar-se-á mediante recursos disponíveis a esta Administração.

2. DOS OBJETIVOS DA SELEÇÃO

- 2.1. Esta seleção pública tem por objetivo valorizar e promover a cultura popular, o patrimônio cultural no âmbito da celebração do 24º aniversário de São Sebastião, as identidades que constituem historicamente a cidade, além de divulgar informações necessárias à compreensão e preservação de seus valores simbólicos, por meio de acesso público a apresentações artísticas e atividades lúdicas com sensibilização à educação patrimonial.
- 2.2. Por meio das ações contidas na programação comemorativa do Aniversário de São Sebastião será fornecido acesso cultural gratuito à comunidade em geral, propiciando a difusão das culturas populares e a disseminação dos saberes históricos de São Sebastião.
- 2.3. O resultado esperado desta ação é a difusão, a formação de público e a multiplicação da cultura local.

3. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

- 3.1. As atividades culturais deverão estar adequadas aos eixos estabelecidos neste Edital e respectivos requisitos específicos. Os Eixos apresentam vinculação com as temáticas de cultura popular e tradicional, identidade e diversidade.
- 3.2. **Eixo Promoção e Difusão** – Este eixo visa difundir, por meio de apresentações artísticas, as manifestações culturais relacionadas com a cultura popular, tradicional e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV

representativas nas identidades e memórias da cultura de São Sebastião e de seu patrimônio material e imaterial.

3.2.1. Serão selecionados:

3.2.1.1. **04 (quatro) artistas/grupos** atuantes nos segmentos de Dança para realizar apresentações artísticas com duração entre 40 e 60 minutos. Os trabalhos artísticos deverão estar vinculados aos gêneros, ofícios e formas de expressão relacionados aos festejos juninos.

3.2.2. Locais de realização – as apresentações artísticas das candidaturas selecionadas neste Eixo estão previstas para ocorrer na Rua de Lazer situada na Av. São Sebastião e no aniversário da cidade.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste processo seletivo: grupos, pessoas jurídicas, com comprovada atuação nos segmentos culturais estabelecidos nos eixos deste Edital. 4.2. Todos os candidatos deverão estar habilitados, em processo de cadastramento ou possuir os requisitos para habilitação no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT (<http://www.sistemas.cultura.df.gov.br/webrun/>), em conformidade com o Decreto nº 34.577, de 15 de agosto de 2013 e a Portaria nº 44, de 11 de julho de 2013.

4.2. No caso de o proponente não estar habilitado no SISCULT, poderá realizar prévio cadastramento junto à sua Diretoria de Gestão, localizada na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, endereço: SCN Via N2, anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília, CEP 70.070-200.

4.3. Serão oferecidos cachês para a realização integral das atividades culturais, conforme estabelecido no item 1.4, de acordo com o quadro abaixo:

EIXO	VAGAS	ATIVIDADES	CACHÊ POR ATIVIDADE	TOTAL
Eixo Promoção e Difusão – Dança junina	04	1	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

4.4. Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pela Secretaria de Cultura.

4.5. Não há hipótese de pagamento parcial de cachê, tampouco de ampliação de seu valor.

4.6. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado, cabendo as condições indicadas no item 12 deste certame e penalidades pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições ficarão abertas entre às 8h de 24 de maio de 2017 até às 18h de 31 de maio de 2017.

5.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

5.2.1. Estar habilitado, em processo de cadastramento ou possuir os requisitos para habilitação no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT.

5.2.2. Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital).

5.2.3. Enviar documentos comprobatórios de currículo e portfólio, incluindo o envio de links de endereços relacionados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV

- 5.2.4. A documentação para inscrição (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverá ser entregue na Gerência de Cultura da Administração Regional de São Sebastião, Qd. 101, Conj.08, Área Especial, S/N – Residencial Oeste, entre 8h e 18h, aos cuidados da Comissão de Avaliação da Programação do Aniversário de São Sebastião.
- 5.2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por meio eletrônico.
- 5.3. A documentação de regularidade econômica e fiscal dos artistas/grupos, subsídios para a avaliação deste chamamento, serão as mesmas constantes nos cadastros feitos pelos artistas/grupos no SISCULT.
- 5.4. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento do Anexo I e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do projeto.
- 5.5. Apenas os projetos habilitados seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos projetos.
- 5.6. Não poderá ser habilitada a candidatura que não demonstrar pertinência com o Objeto e com os eixos e segmentos estabelecidos neste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 5.2 deste Edital.
- 5.7. Não poderá ser habilitado candidato que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação. A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no formulário de inscrição.
- 5.8. Candidaturas não relacionadas aos eixos e segmentos estabelecidos neste Edital serão sumariamente desclassificadas.
- 5.9. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou 6 transferências do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 5.10. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.
- 5.11. Não será admitida a participação de pessoas física e jurídica que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.12. É vedada a participação de candidato pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 5.12.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 5.12.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 5.13. No caso de candidato pessoa jurídica, a vedação indicada no item 5.12 aplica-se a: dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção da entidade.
- 5.14. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail (saosebastiaora14@gmail.com), por telefone (061) 3335-9023 / 3335-9015, ou presencialmente, na Gerência de Cultura da Administração Regional de São Sebastião

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV

- 6.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas por comissão de avaliação, composta por membros nomeados por Ordem de Serviço de designação emitida pelo Administrador Regional de São Sebastião e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.
- 6.2. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, sendo: 3 (três) servidores do Governo do Distrito Federal, 1 (um) representante da sociedade civil; com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção; e 1 (um) representante do Conselho Local de Cultura.
- 6.3. Os membros da Comissão de Avaliação prestam sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.
- 6.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar candidaturas nas quais:
- 6.4.1. Tenham interesse direto na matéria;
- 6.4.2. Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou preste serviço ao candidato;
- 6.4.3. Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou
- 6.4.4. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo conjuge ou companheiro.
- 6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o art. 9º da Lei nº 8.666/1993:
- 6.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.6. A Comissão de Avaliação analisa a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital e às prerrogativas do SISCULT.
- 6.7. Para as propostas habilitadas a avaliação será feita com base nos seguintes critérios:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas, clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do projeto. Proposta adequada conceitualmente ao objeto do Edital e à sua programação, com detalhamento claro e coerente da proposta (sinopse, apresentação, repertório).	2	0 a 5	10
b) Adequação da proposta a ideias inovadoras e criativas que promovam a cultura popular e o patrimônio cultural de São Sebastião.	3	0 a 5	15
c) Valor histórico, simbólico e identitário da proposta com o cenário cultural de São Sebastião e sua diversidade.	3	0 a 5	15
d) Experiência do artista (atividades e apresentações)	2	0 a 5	10



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV

realizadas, trajetória, tempo de carreira). Qualidade Artística e Técnica dos candidatos e Currículo.			
Soma (a + b + c + d)			50

6.8. A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

6.8.1. Considera-se proposta **REGULAR** aquela com consistência de informações baixa ou inexistente. **BOM**: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. **ÓTIMO**: aquela proposta que atende, inova e supera o solicitado.

6.8.2. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc.) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;

6.8.3. Avaliação do material apresentado (criatividade, execução, proposta estética e artística) – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;

6.8.4. Relevância cultural, representatividade dos artistas e da identidade cultural do Distrito Federal, envolvendo a análise da concepção artística, performance, figurino, empatia com o público, verificável com a apresentação do material e experiência artista – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;

6.8.5. Da instituição: até 2 (dois) anos de experiência 2 (dois) pontos; até 5 (cinco) anos de experiência 3 (três) pontos; até 10 (dez) anos de experiência 4 (quatro) pontos e acima de 10 (dez) anos de experiência 5 (cinco) pontos.

6.9. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado.

6.10. A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

6.10.1. Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do Edital – A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do evento Aniversário de São Sebastião deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.

6.10.2. Criatividade e inovação – A originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará com um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

6.10.3. Pertencimento e Relevância Cultural – O reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do artista ou grupo para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista ou grupo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas do artista na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. A comprovação deste quesito de pontuação poderá ocorrer mediante clipping de mídia impressa ou digital.

6.10.4. Experiência do artista – A quantidade de atividades já realizada pelo artista, com apresentações, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização.

6.11. Em caso de empate, será dada prevalência às propostas possuíam maior pontuação no critério de relevância cultural, constante da alínea “c” do item 6.7;

6.11.1. Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação critério constante da alínea “b” do item 6.7;

6.11.2. Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação no critério constante na alínea “d” do item 6.7;

6.11.3. Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação no critério constante na alínea “a” do item 6.7;



6.11.4. Em caso de persistência do empate a Comissão Avaliadora do Edital deliberará sobre a proposta prevalente, registrando tal motivação em nota técnica específica, assinada pela maioria de seus membros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho de prestação de serviços, observar-se-á, **NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DOS Artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/1993**, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

7.2 Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

7.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

7.2.5. Contrato Social da empresa e documento do representante legal.

7.2.6. Contrato de agenciamento do grupo cultural ou artista, podendo o contrato ser substituído pela declaração de exclusividade, com validade superior a 06 meses.

7.2.7. Carta de anuência, para o caso da empresa não específica do artista.

7.2.8. Comprovante de Conta Bancária – observando o item 10 deste Edital.

7.3. O candidato selecionado, ou integrante de grupo, com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau de deficiência, bem como a expressa indicação de necessidade de auxílio para locomoção ou acompanhamento, se for o caso;

7.3.1. O laudo médico deverá fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), em conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7.4. É condição obrigatória para o recebimento do apoio financeiro o cadastro do artista/grupo selecionado na plataforma eletrônica Mapa nas Nuvens (www.mapa.cultura.df.gov.br). A comprovação do cadastro poderá ocorrer por meio da disponibilização do *link* ou imagem (*printscreen*) do perfil de cadastro.

7.5. O prazo para a assinatura do contrato, se for o caso, será de, no máximo, 5 dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção pública, cabendo observar que a celebração do instrumento deverá ocorrer antes da data de prestação do serviço.

8. DOS RECURSOS

8.1. Contra a decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Administrador Regional de São Sebastião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação a acordar da divulgação do resultado do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher requerimento com justificativa, ou documentação similar, desde que contenha as mesmas especificações e informações, e protocolar este documento na Administração Regional de São Sebastião – RA XIV até as 18hrs, no endereço:

A/C – Comissão Provisória de Avaliação.

Quadra 101, conjunto 08, Área Especial S/N – Residencial Oeste/São Sebastião, CEP: 71.692-090

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio eletrônico.



8.4. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.5. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica da RA XIV.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado definitivo desta seleção pública será homologado mediante divulgação no site da Administração Regional de São Sebastião (www.saosebastiao.df.gov.br). A divulgação do resultado desta seleção também será publicada no Diário Oficial do GDF.

10. DO VALOR

10.1. A Administração Regional de São Sebastião disponibilizará o valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) para as contratações artístico-culturais.

10.2. Cada artista/grupo selecionado receberá pelo serviço cultural prestado atividades a quantia estipulada no item 4.3, observadas eventuais deduções e encargos pertinentes.

10.3. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A – BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal após a execução do serviço.

10.4. A conta para pagamento deverá ser do BRB, em cumprimento ao Art. 6º Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

10.5. No caso de pessoa física, do valor bruto estabelecido no item 4.3 haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte - IRRF, Imposto Sobre Serviço – ISS e imposto relacionado ao Instituto nacional de Seguridade Social – INSS.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço cultural, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº 34.577/2013.

11.2. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários advindos da fonte 100 da RA XIV, Programa de Trabalho 13.392.6219.2880.0001, Natureza de Despesa 33.90.39, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização das atividades culturais do Aniversário de São Sebastião-DF

11.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos da Administração Regional de São Sebastião- DF em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, ou do Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA do serviço prestado.

11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 8.666/93

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos enumerados do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.



13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 3 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo Administração Regional de São Sebastião- DF, com apoio técnico da Comissão de seleção, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Regional de São Sebastião- DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Administração Regional de São Sebastião-DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

14.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro das Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Administrador Regional, com a análise técnica da Comissão de Avaliação, ou do Assessoria técnica da Administração Regional de São Sebastião-DF, se for o caso.

14.7. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Administração Regional de São Sebastião- DF não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

14.8. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

14.9. A seleção do projeto não constitui direito ao apoio e à assinatura do contrato, sendo mera expectativa de direito.

14.10. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a Administração Regional de São Sebastião- DF a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.

14.11. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

14.12. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o Aniversário de São Sebastião-DF e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Administração Regional de São Sebastião- DF como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

14.13. O presente Edital e respectivos anexos estarão disponíveis no site da Administração Regional de São Sebastião- DF (www.saosebastiao.df.gov.br) e também poderão ser solicitados por e-mail saosebastiaora14@gmail.com.

14.14. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelos canais de comunicação indicados no item 4.13 deste Edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV

14.15. A documentação entregue quando da apresentação da candidatura poderá ser retirada pelo responsável em até 30 dias após a publicação do resultado final, tendo, após isso os materiais não retirados serão descartados.

14.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

São Sebastião-DF 10 de maio de 2017.

Rodrigo Silva Pradera
Administrador Regional de São Sebastião



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

○ **Preencher no caso da contratação ser por pessoa jurídica:**

Nome do artista/banda/grupo:

Empresa representante:

Nome do representante:

CNPJ:

e-mail:

Telefone:

Modalidade/categoria em que se inscreve:

Observação:

○ **Preencher no caso da contratação ser por pessoa física:**

Nome completo:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

e-mail:

Modalidade/categoria em que se inscreve:

Título da proposta:

Classificação etária:

Observação:

Observação: Os horários e locais para a realização das apresentações do 24º Aniversário de São Sebastião serão definidos pela Administração Regional de São Sebastião.

Declaração: Na qualidade de preponente do Edital de Seleção de Atrações Juninas para compor a programação do 24º Aniversário de São Sebastião, declaro conhecer o inteiro teor do Edital em questão e seus anexos. O projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. No caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.



ANEXO II – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA
PROGRAMAÇÃO DO 24º ANIVERSÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia coesa e clareza de sua proposta.

Apresentações: A apresentação deve responder de forma resumida, as questões:

- Quais serão as suas apresentações artísticas?
- Qual o tempo de duração de cada apresentação artística?
- Para quem se destina a apresentação artística? Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
- Qual o conteúdo será ministrado nas apresentações artísticas?
- Qual será o tempo de duração de cada atividade? Indique os horários conforme estabelecido no edital.

Objetivo: Deve ser formulado em até 5 linhas e responder as questões:

- O que você quer alcançar com a apresentação artística?
- Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes?
- Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de São Sebastião? Descreva:

Justificativa: Devem ser formulados de modo a resposta, ao menos, a estas questões:

- Qual o significado desta apresentação artística?
- De que maneira esta atividade cultural se insere no meio cultural e artístico?
- Existe alguma inovação? Há contribuições original do artista ou grupo para esta prática cultural?

Resultados Esperados: Descreva, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

Profissionais envolvidos: Indique o nome e o perfil de cada profissional envolvido e a fórmula de sua participação da proposta (se houver).

Portfólio: Anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras públicas, etc.

Observação: Os documentos aqui citados são indispensáveis para a avaliação da proposta.